



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**-PROJETO DE LEI Nº. 064/2022-**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até cinco (05) meses, o servidor abaixo identificado.

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Nutricionista	CE – 11	1

§ 1º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e a Lei do Plano de Cargos e Salários.

§ 2º A carga horária da função descrita no caput do artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

**Art. 2º** Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, ocorrerão na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº 1.412/2019.

**Art. 3º** Para a contratação mencionadas no artigo 1º, fica autorizado ao Município utilizar-se a realizar Processo Seletivo Simplificado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18/11/1993.

**Art. 6º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no § 2º do Art. 1º.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 064/2022 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação emergencial e temporária de profissional para ocupar o cargo de nutricionista.

A justificativa para contratação baseia-se na necessidade emergencial do Município em preencher o cargo que ficará vago no decorrer do presente mês de dezembro, haja vista que a servidora efetiva Maria Letícia Ottoni encontra-se na fase final de seu estado gestacional, com previsão para ingresso no benefício de Salário Maternidade no corrente mês, permanecendo pelo prazo legal de 04 (quatro) meses, sendo que, após este período irá usufruir de seu direito a férias, pelo período de 30 (trinta) dias, restando demonstrada a necessidade de contratação emergencial pelo período total de 05 (cinco) meses, momento em que a servidora efetiva retornará ao seu cargo.

**Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população municipal.**

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO**